



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1500
Adm. 2021/2024



DORESÓPOLIS-MG, 16 DE OUTUBRO DE 2024

Ofício n.º 140/2024.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Doresópolis/MG para o exercício financeiro de 2024 e da outras providências.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida, **em caráter de urgência**, e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Geraldo Ferreira Pedrosa Júnior
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECIBIDO
EM 18 10 24
AS 14:01 H



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



Projeto de Lei nº 091 /2024.

“Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Doresópolis/MG para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eliton Luís Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica majorado em 10% (dez por cento) o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Programa do Município de Doresópolis/MG, aprovado através da Lei 953 de 07 de dezembro de 2023 e Lei 967 de 10 de outubro de 2024, com a utilização dos recursos de que trata o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Em consequência à autorização de que trata o *caput* deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2024, sobreposto ao absorvido pela Lei 953 de 07 de dezembro de 2023 e Lei 967 de 10 de outubro de 2024, fica a partir da publicação desta lei, majorado para 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, 15 de outubro de 2024.

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



PROJETO DE LEI N.º 091 /2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, o **Projeto de Lei n.º 091 /2024**, que “Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Doresópolis/MG para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

A presente proposta de Lei trata da necessidade de Suplementação das Dotações Orçamentárias, especificamente, as relativas ao empenhamento das despesas contratadas com: **a)** o Banco BDMG no valor de R\$ 660.000,00 para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica dos seguintes logradouros públicos: Av. José da Costa Lopes, rua José Pociano, rua Antônio José Sobrinho e, rua Farnézio Paim Pamplona; **b) Contrato de Repasse n. 917686/2021/MDR/CAIXA**, no valor de R\$ 502.277,14 para pavimentação asfáltica das ruas Getúlio Vargas e José Pereira da Costa; **c) Contrato de Repasse n. 925730/2021/MDR/CAIXA**, no valor de R\$ 242.400,13 para pavimentação asfáltica da rua José de Bastos Freire; **d) Contrato Administrativo n. 024/2024**, para implantação de infraestrutura no Loteamento Sol Nascente, compreendendo a implantação de rede coletora de esgoto e rede de distribuição de água, no valor de R\$ 239.249,00; **e) Aquisição de medicamentos e realização de cirurgias e exames**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com valor financeiro disponível em caixa, no valor de R\$1.3000.000,00, conforme demonstrativo e ofício da Secretária Municipal de Saúde, anexos.

Esclarece e informa a esta Casa Legislativa que referidos valores tem origem em Contratos de Repasses / financiamentos firmados com o BDMG, CAIXA e Repasses Governamentais, necessitando de ORÇAMENTO CORRESPONDENTE para a efetivação das execuções respectivas, sendo que, mesmo na hipótese de eventualmente não serem executadas dentro deste exercício financeiro, faz-se necessário a existência de orçamento correspondente para viabilizar suas execuções na forma de resto a pagar, na forma estabelecida na parte final do artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

Assim, é necessário esclarecer que, o limite autorizado na Lei Orçamentária da Lei 953 de 07 de dezembro de 2023 e Lei 967 de 10 de outubro de 2024, foram e estão sendo utilizados durante o exercício financeiro, mas não serão suficientes para garantir a execução das obras acima especificadas, sendo necessário, para tal, a majoração de mais 10% (dez por cento) a finalidade específica acima delineada.


2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



Esclarecemos ainda, que os recursos utilizados para suplementação das dotações serão os que tratam o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Acompanha o presente Projeto de Lei, cópias integrais dos projetos e suas peças complementares (plantas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, etc); bem como os respectivos contratos de repasses e administrativos e informativo da existência de recursos financeiros / demanda / justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Contando com a apreciação e votação favorável da presente matéria, renovamos as nossas melhores homenagens.

Cordialmente,

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal